Despacho n.º 11068/2009

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical Vieira de Araújo, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, publicado no DR 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, 22 de Maio, cessou a nomeação do docente João Paulo Ferreira Gonçalves (Grupo — 500) de Professor Titular, em regime de Comissão de Serviço para o ano lectivo 2008/2009, para a qual tinha sido nomeado em 17 de Março de 2009, por ter sido solicitado e ter sido aceite a sua substituição.

27 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

201724411

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Arganil

Aviso n.º 8944/2009

Abertura do concurso para provimento do lugar de director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Arganil, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária de Arganil (www.esarganil.pt) e nos serviços administrativos da escola.

3 — Ao requerimento de candidatura serão anexos, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental;

b) Projecto de Intervenção na escola, onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e programadas as actividades a realizar no mandato.

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola Secundária de Arganil ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório.

5 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no regulamento para a eleição do Director da Escola Secundária de Arganil, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

6 — Os métodos de avaliação são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

7 — Enquadramento legal -Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

8 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado na Escola Secundária de Arganil e divulgadas na página electrónica da mesma, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

23 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fernanda Maria Marques Martins Pacheco*.

201727141

Escola Secundária Felismina Alcântara

Aviso (extracto) n.º 8945/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 3.1 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, na sua versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da presente escola, a lista de antiguidade de pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

O Prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

16 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo*.

201724922

Aviso (extracto) n.º 8946/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 3.1 de Março, e de acordo com a Circular n.º 30/98/DEGRE de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da presente escola, a lista de antiguidade de pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

O Prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

16 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo*.

201725457

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 8947/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso *no Diário da República,* o concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária c/ 3.º CEB de Oliveira do Hospital — Coimbra.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária c/ 3.º CEB de Oliveira do Hospital (www.esoh.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola.

3 — Com o requerimento de candidatura, o requerente deverá apresentar os seguintes elementos:

a) Curriculum Vitae detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e respectiva prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo à Escola, com identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e programação de actividades a realizar no decorrer do mandato;

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Secundária c/ 3.º CEB de Oliveira do Hospital, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para a Praça Dr. Vasco de Campos, 3404 — 909 Oliveira do Hospital.

5 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição do Director da Escola Secundária c/ 3.º CEB de Oliveira do Hospital, disponível na página electrónica da Escola e nos Serviços Administrativos.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária c/ 3.º CEB de Oliveira do Hospital, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas e delas será dado conhecimento aos candidatos por carta registada com aviso de recepção.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

27 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Adelaide Borges de Figueiredo Rafael*.

201728098

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Aviso n.º 8948/2009

Recrutamento do director

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008,

de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, em Vagos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

2 — Formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura, obrigatoriamente em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da Escola (http://www.epadrv.edu.pt) dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos — Vagos, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola, na Estrada Florestal, 3840-254 Gafanha da Boa Hora, das 9 às 18 horas, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Sob pena de exclusão, o requerimento referido no n.º 2 deverá ser obrigatoriamente acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde, para além de outros elementos, constem, a categoria, o vínculo, o tempo de serviço, as habilitações literárias, as funções/cargos exercidos, a formação profissional e os cursos de especialização realizados;

b) Projecto de Intervenção na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, do qual constarão os seguintes itens: avaliação diagnóstica da escola e da realidade envolvente, visão estratégica e capacidade de mobilização;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

g) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito;

h) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento.

4 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio da Escola Profissional de Agricultura de Vagos e divulgadas na sua página electrónica, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, e a notificação da decisão será feita por correio electrónico e por correio registado, com aviso de recepção.

5 — Os métodos de selecção (a utilizar para avaliação da candidatura) são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paulo Jorge Ramalho Alves.*

201727588

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Alves Redol

Aviso n.º 8949/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Alves Redol, em Vila Franca de Xira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e na Portaria 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Podem ser opositores ao processo concursal os docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por termo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço, e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente do conselho directivo, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Alves Redol em Vila Franca de Xira, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria da Escola, Rua da República — Encosta do Monte Gordo, 2600-065, Vila Franca de Xira, das 09h30m às 12h30m e das 14h30m às 16h00m, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola (http://www.esar.edu.pt) ou nos Serviços Administrativos, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de não admissão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção na Escola onde se identifiquem os problemas, se definam objectivos e estratégias e se estabeleça a programação das actividades a realizar no mandato (no máximo de trinta páginas, com espaçamento a 1,5; tipo de letra *"times new roman",* tamanho 12; margens de 3 *cm*);

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de apreciação são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;